



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Sistemas e Estatísticas de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 29953/2020/ME

Assunto: Avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2019 do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) do Estado de Mato Grosso do Sul.

Senhor Secretário,

1. A avaliação do cumprimento das metas e compromissos é realizada pela comparação das metas e compromissos estabelecidos (conforme definido no Termo de Entendimento Técnico – TET) com os resultados apresentados pelo Estado.
2. Conforme o §5º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “*A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda avaliará preliminarmente, até 31 de julho do exercício financeiro subsequente ao exercício avaliado, a execução das metas ou dos compromissos no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal.*”.
3. Segundo o §6º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, “*na hipótese de a avaliação preliminar indicar que houve descumprimento das metas mencionadas nos incisos I e II do art. 2º da Lei nº 9.496, de 1997, o Estado ou o Distrito Federal não terá a adimplência em relação às metas ou compromissos atestada pela Secretaria do Tesouro Nacional enquanto persistirem os efeitos desta avaliação.*”.
4. Considerando ainda o disposto no §8º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, “*após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Distrito Federal acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva.*”.
5. Nos termos do §7º do art. 16 do referido Decreto, “*a avaliação preliminar que conclua pelo descumprimento das metas e compromissos, nos termos do §6º, poderá ser revista pelo Ministro de Estado da Fazenda, para todos os efeitos, após apresentação de justificativa fundamentada pelo Estado ou Distrito Federal interessado.*”. O pedido de revisão da avaliação observará o disposto na Portaria do Ministro da Fazenda nº 265, de 28 de maio de 2018.
6. As informações utilizadas para avaliação foram extraídas dos documentos solicitados no TET do exercício avaliado (5296229), dos demonstrativos de estoque da dívida da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros - COAFI e do relatório sobre o cumprimento de metas encaminhado pelo Estado ao Tesouro Nacional (9465066).
7. Como resultado da avaliação, relacionam-se a seguir as metas e compromissos estabelecidos, os resultados alcançados e as conclusões quanto ao seu cumprimento.

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
------	---------------	-----------------	------	-------------

Meta 1 - Endividamento (%)	75,15	<=	83,65	Sim
Meta 2 - Resultado Primário (R\$ milhões)	720	>=	358	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	61,33	<=	60,00	Não
Meta 4 - Arrecadação Própria (R\$ milhões)	11.260	>=	11.008	Sim
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	-	Sim, conforme autodeclarado no Relatório entregue pelo estado (especificação na tabela abaixo)
Meta 6 - Caixa Líquido (R\$ milhões)	-157	>	0,00	Não

A meta 5 do Programa é alcançar em 2019 os seguintes compromissos	Cumprimento
a) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso de acordo com o §1º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015.	Sim
b) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.	Sim
c) O Estado deverá rever as classificações orçamentárias e fiscais de suas empresas estatais em dependentes e não dependentes de forma a convergir para as regras previstas na Constituição, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução do Senado nº 43, de 2001.	Sim

8. Nos Anexos desta nota são apresentados os ajustes e justificativas efetuados para fins de apuração das metas e compromissos e os quadros demonstrativos que detalham essa apuração.

Anexos:

1. Relatório de cumprimento de metas (9465132)
2. Relatório dos ajustes realizados (9465099)
3. Planilha de avaliação preliminar (9465146)

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

ALVARO DUTRA HENRIQUES

Gerente de Projeto da GDESP

Documento assinado eletronicamente

LUCAS CORRÊA RODRIGUES

Documento assinado eletronicamente

LUIZA HELENA FREITAS DE SÁ CAVALCANTE

Gerente da GDESP

Documento assinado eletronicamente

DEBORA CHRISTINA MARQUES ARAUJO

Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

DANIEL GOES CAVALCANTE

Gerente de Projeto da GRECE

Documento assinado eletronicamente

LAÉRCIO MARQUES DA AFONSECA JUNIOR

Gerente da GESEM

Gerente da GEPAT

Documento assinado eletronicamente

LILIAN MARIA CORDEIRO

Gerente da GRECE

De acordo. À consideração da Senhora Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais.

Documento assinado eletronicamente

ERIC LISBOA CODA DIAS

Coordenador da COPAF

Documento assinado eletronicamente

ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ

Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente

PRICILLA MARIA SANTANA

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO FUNCHAL

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Marques Fernandes, Gerente de Projeto**, em 27/07/2020, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Góes Cavalcante, Gerente de Projeto**, em 27/07/2020, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Itanielson Dantas Silveira Cruz, Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios**, em 27/07/2020, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Corrêa Rodrigues, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 28/07/2020, às 08:03,



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Cordeiro, Gerente**, em 28/07/2020, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante, Gerente**, em 28/07/2020, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Dutra Henriques, Gerente de Projeto**, em 29/07/2020, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eric Lisboa Coda Dias, Coordenador(a) de Programas de Ajuste e Acompanhamento Fiscal de Estados e Municípios**, em 29/07/2020, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Marques da Afonseca Junior, Gerente**, em 30/07/2020, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 30/07/2020, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Funchal, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 30/07/2020, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9464980** e o código CRC **4546F967**.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RELATÓRIO SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NO EXERCÍCIO DE 2019.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente relatório visa avaliar a execução da 17ª revisão do Programa de Ajuste Fiscal (PAF), vigente para o período 2019-2021, relativa ao exercício financeiro de 2019.

Para sua elaboração, foram obedecidos os critérios estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e apresentados no Termo de Entendimento Técnico (TET), utilizando os dados consolidados do Balanço Geral do Estado de 2019, bem como o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) do final do mesmo exercício.

Para a apuração das metas fiscais, foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas pagas (incluindo os pagamentos de Restos a Pagar Processados e Não Processados inscritos em exercícios anteriores). As receitas de ICMS, IPVA, ITCD, FPE, IPI-exportação e Lei Kandir são apresentadas com a dedução dos valores devidos ao Fundeb.

As variações percentuais apresentadas no texto a seguir refletem a comparação de valores registrados nos exercícios de 2018 e 2019, em termos nominais.

2. ANÁLISE DA SITUAÇÃO FISCAL EM 2019

2.1. Receitas Correntes

A evolução das principais receitas correntes no período 2018-2019 é apresentada no Quadro 1.

As receitas correntes registraram aumento de 9,9%. Entre as receitas de arrecadação própria, o ICMS respondeu por 50,2% do total das receitas correntes e apresentou crescimento de 6,3%. Por sua vez, o IPVA registrou aumento de 10,1%, o ITCD, crescimento de 10,1%, e as receitas de IRRF registraram redução de 2,7%.

As receitas de contribuições previdenciárias de servidores para o RPPS registraram redução de 7,1%.

Entre as transferências correntes, destaca-se o FPE, responsável por 26,0% das transferências correntes em 2019, registrando aumento de 10,8%. Deve-se ainda destacar que, a partir do exercício financeiro de 2019, as receitas do Fundersul passaram a ser classificadas como receitas correntes.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Quadro 1

Receitas Correntes

R\$ milhões

	2018	2019	Δ%
Receitas Correntes	14.018,5	15.411,7	9,9%
Impostos e Taxas	9.154,9	9.654,5	5,5%
ICMS	7.279,7	7.735,3	6,3%
IPVA	585,6	644,5	10,1%
ITCD	129,8	142,9	10,1%
IRRF	902,0	877,4	-2,7%
Taxas	257,8	254,4	-1,3%
Contribuições	631,0	586,3	-7,1%
Receita Patrimonial	176,9	100,8	-43,0%
Aplicações Financeiras	53,4	57,9	8,5%
Outras Receitas Patrimoniais	123,5	42,9	-65,3%
Transferências Correntes	3.146,1	4.107,3	30,6%
FPE	962,9	1.066,4	10,8%
IPI-Exportação	86,3	90,1	4,4%
Royalties e Participações Especiais	6,0	6,7	11,7%
FUNDEB	1.037,7	1.126,0	8,5%
Outras	1.053,3	1.818,2	72,6%
Demais Receitas Correntes	909,5	962,7	5,8%

2.2. Receitas de Capital

A evolução das principais receitas de capital no período 2018-2019 é apresentada no Quadro 2.

Quadro 2

Receitas de Capital

R\$ milhões

	2018	2019	Δ%
Receitas de Capital	1.094,3	105,0	-90,4%
Operações de Crédito	17,6	11,6	-
Amortização de Empréstimos	6,3	9,0	42,8%
Alienação de Bens	4,3	2,3	-47,0%
Transferências de Capital	785,2	82,2	-89,5%
Convênios	181,2	75,9	-58,1%
Outras Transferências de Capital	604,0	6,3	-99,0%
Outras Receitas de Capital	280,8	0,0	-100,0%

Em 2019, as receitas de capital registraram redução de 90,4%, devido principalmente à contabilização das receitas do Fundersul como receitas correntes, a partir do exercício de 2019.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

2.3. Despesas Correntes

A evolução das principais despesas correntes no período 2018-2019 é apresentada no Quadro 3.

Quadro 3

Despesas Correntes		R\$ milhões	
	2018	2019	Δ%
Despesas Correntes	13.528,4	14.038,7	3,8%
Pessoal e Encargos Sociais	7.884,7	8.201,8	4,0%
Ativos	4.665,9	4.637,9	-0,6%
Inativos e Pensionistas	2.966,5	3.275,0	10,4%
Outras Despesas com Pessoal	252,3	289,0	14,5%
Juros e Encargos da Dívida	337,0	356,8	5,9%
Outras Despesas Correntes	5.306,7	5.480,0	3,3%
Transferências Constitucionais e Legais	2.650,8	2.813,3	6,1%
Demais Despesas Correntes	2.655,9	2.666,7	0,4%

As despesas correntes registraram crescimento de 3,8% no período. As despesas de pessoal aumentaram 4,0%, as despesas de custeio, 3,3%, as transferências constitucionais e legais, 6,1% e as demais despesas correntes, 0,4%. As despesas financeiras com pagamentos de juros e encargos da dívida aumentaram 5,9% no período.

Despesas de Capital

As despesas de capital atingiram o montante de R\$ 1.248,6 milhões em 2019, com redução de 20,3% em relação ao valor registrado em 2018, conforme o Quadro 4.

Quadro 4

Despesas de Capital		R\$ milhões	
	2018	2019	Δ%
Despesas de Capital	1.566,0	1.248,6	-20,3%
Investimentos	1.289,1	1.015,7	-21,2%
Inversões Financeiras	0,0	0,0	-
Concessão de Empréstimos	0,0	0,0	-
Amortização da Dívida	276,9	232,8	-15,9%

Os investimentos registraram redução 21,2% no período (redução de R\$ 273,4 milhões), e as despesas financeiras com amortização da dívida foram reduzidas 15,9%, correspondentes a R\$ 44,1 milhões.

2.4. Dívida

O estoque da dívida consolidada sofreu redução de 1,2% em termos nominais entre o final de 2018 e 2019, de R\$ 9.141,7 milhões para R\$ 9.026,5 milhões. Destacam-se, como principais fatores da variação da dívida estadual no período, a redução de R\$ 147,3 milhões no estoque de precatórios, (de R\$ 739,7 milhões para R\$ 592,4 milhões), e o aumento de R\$ 32,1 milhões da dívida contratual interna e externa. Em 2019 as liberações de operações de crédito totalizaram R\$ 11,5 milhões.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Em relação ao serviço total da dívida, foram pagos em 2019 R\$ 589,6 milhões, dos quais R\$ 356,8 milhões em juros e encargos e R\$ 232,8 milhões em amortizações. As receitas financeiras alcançaram o montante de R\$ 57,9 milhões em 2019, valor 49,2% inferior ao verificado em 2018.

Por fim, o Estado vem consolidando com a Receita Federal do Brasil parcelamento ordinário de débitos de PIS/PASEP no valor de R\$ 24,5 milhões em fiscalização, a consolidar.

**AValiação SOBRE A EXECUÇÃO DAS METAS E COMPROMISSOS
DO PROGRAMA DE AJUSTE FISCAL EM 2019**

Os itens abaixo apresentam a avaliação sobre o cumprimento das metas estabelecidas no PAF para o exercício de 2019.

2.5. Dívida Consolidada/ Receita Corrente Líquida (DC/RCL)

De acordo com o RGF do 3º quadrimestre de 2019, em 31/12/2019 a Dívida Consolidada (DC) correspondeu a R\$ 9.026,5 milhões, e a Receita Corrente Líquida (RCL), R\$ 12.012 milhões. Assim, a relação DC correspondeu a 75,14% da RCL, inferior à meta estabelecida na meta 1 do PAF, de 83,65%. Portanto, a meta 1 foi cumprida.

2.6. Resultado Primário

A meta 2 da 17ª revisão do PAF estabelece os montantes relativos ao resultado primário, considerando as receitas arrecadadas, as despesas pagas e os pagamentos de restos a pagar. A meta estabeleceu meta de superávit primário de R\$ 358 milhões para o exercício de 2019. O Estado apresentou superávit primário de R\$ 739 milhões, o que indica cumprimento da meta.

2.7. Despesas de Pessoal

De acordo com o RGF do 3º quadrimestre de 2019, as despesas líquidas de pessoal totalizaram R\$ 5.650,5 milhões em 2019. Por seu turno, a Receita Corrente Líquida Ajustada (RCL) atingiu o montante de R\$ 12.005,9 milhões. A meta nº 3 estipula limite máximo de 60% para a relação Despesas líquidas de Pessoal/RCL, ao passo em que a relação avaliada foi de 47,6%.

Portanto, a meta nº 3 foi cumprida.

2.8. Arrecadação Própria

A arrecadação própria atingiu R\$ 11.260 milhões em 2019, superando em R\$ 252 milhões o estabelecido na meta 4 (R\$ 11.008 milhões). Portanto, a meta de receitas de arrecadação própria para o exercício de 2019 foi cumprida.

2.9. Gestão Pública

A meta de Gestão Pública consiste:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- i) encaminhar até 31/05/2019 o Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado;
- ii) divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações do PAF do Estado, e;
- iii) rever as classificações orçamentárias e fiscais de suas empresas estatais em dependentes e não-dependentes de forma a atender as normas da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

A esse respeito, o presente relatório foi encaminhado dentro do prazo previsto, os dados e informações do PAF estão divulgados no link www.scge.ms.gov.br, e o Estado considera a classificação de suas empresas estatais conforme as normas constitucionais e legais vigentes.

2.10. Disponibilidade de Caixa

A meta 6 da 17ª revisão do PAF estabelece que as disponibilidades brutas de caixa de recursos não-vinculados sejam superiores às obrigações financeiras dos recursos não-vinculados no final de 2019. De acordo com o anexo V do RGF do 3º quadrimestre de 2019, as disponibilidades brutas de caixa de recursos não vinculados atingiram o montante de R\$ 858 milhões, e as respectivas obrigações financeiras atingiram R\$ 1.122,1 milhões. Portanto, a meta 6 não teria sido cumprida.

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Demonstrativo de Ajustes

Ano: 2019

MS

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria>ICMS>Deduções - Transferências Constitucionais

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	2.255.485.357	-2.255.485.357	0

Justificativa: Dedução transposta para a conta da despesa -3.3.40.81.00 - Transferências Constitucionais e Legais.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria>IPVA>Deduções - Transferências Constitucionais

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	358.031.144	-358.031.144	0

Justificativa: Dedução transposta para a conta da despesa -3.3.40.81.00 - Transferências Constitucionais e Legais.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Transferências da LC 61/1989 (IPI Exportação)>Deduções - Transferências Constitucionais

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	26.487.196	-26.487.196	0

Justificativa: Dedução transposta para a conta da despesa -3.3.40.81.00 - Transferências Constitucionais e Legais.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Convênios>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	744.115.647	-713.456.120	30.659.527

Justificativa: Valor referente à conta: 1.7.4.8.10.1.1.0.7.0.1 - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário de MS - FUNDERSUL - Principal - realocada para Outras Transferências Correntes.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Outras transferências correntes>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	1.074.049.596	713.456.120	1.787.505.716

Justificativa: Valor referente à conta: 1.7.4.8.10.1.1.0.7.0.1 - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário de MS - FUNDERSUL - Principal - realocada de Convênios.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Outras transferências correntes>Deduções - Transferências Constitucionais

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	5.293.484	-5.293.484	0

Justificativa: Dedução transposta para a conta da despesa -3.3.40.81.00 - Transferências Constitucionais e Legais.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Outras Receitas Correntes>Restituição de Convênios - Financeiras *** (corresponde à conta 1.9.2.2.01.2.0 do Novo Ementário de Receitas)>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	149.035	149.035

Justificativa: Valor referente à Conta 192201210101 - restituição de convênios - Financeiras. Não tem abertura na DCA, por isso a necessidade de ajuste.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Outras Receitas Correntes>Outras Restituição de Convênios (corresponde à conta 1.9.2.2.01.1.0 do Novo Ementário de Receitas)>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	1.853.029	1.853.029

Justificativa: Valor referente à Conta 192201110101 - restituição de convênios - Primárias. Não tem abertura na DCA, por isso a necessidade de ajuste.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Despesas de Exercícios Anteriores >Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	38.600.326	3.629.178	42.229.504

Justificativa: Reclassificação de despesas relativas a parcelamento de débitos do INSS registradas pelo Estado originalmente como juros (R\$ 1.751.501,07) mas que, conforme o MDF, devem ser consideradas despesas primárias; Reclassificação de despesas relativas a parcelamento de débitos do RPPS registradas pelo Estado originalmente como amortização (R\$ 1.877.677,17) mas que, conforme o MDF, devem ser consideradas despesas primárias. Valor total (R\$ 3.629.178,24).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Despesas de Exercícios Anteriores

>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	38.600.326	3.629.178	42.229.504

Justificativa: Reclassificação de despesas relativas a parcelamento de débitos do INSS registradas pelo Estado originalmente como juros (R\$ 1.751.501,07) mas que, conforme o MDF, devem ser consideradas despesas primárias; Reclassificação de despesas relativas a parcelamento de débitos do RPPS registradas pelo Estado originalmente como amortização (R\$ 1.877.677,17) mas que, conforme o MDF, devem ser consideradas despesas primárias. Valor toal (R\$ 3.629.178,24).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Despesas de Exercícios Anteriores
>Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	37.598.914	3.629.178	41.228.092

Justificativa: Reclassificação de despesas relativas a parcelamento de débitos do INSS registradas pelo Estado originalmente como juros (R\$ 1.751.501,07) mas que, conforme o MDF, devem ser consideradas despesas primárias; Reclassificação de despesas relativas a parcelamento de débitos do RPPS registradas pelo Estado originalmente como amortização (R\$ 1.877.677,17) mas que, conforme o MDF, devem ser consideradas despesas primárias. Valor toal (R\$ 3.629.178,24).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Direta Decorrente de Operação entre órgãos, fundos e entidades dos orçamentos fiscal e da seguridade social>Ativo>Obrigações Patronais>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	2.224.090.640	-710.621.070	1.513.469.570

Justificativa: Exclusão dos valores referentes ao repasse para cobertura de insuficiência financeira do Estado registrados na rubrica "31911327 - Art. 122 da Lei 3.150/2005". Conforme o MDF, os valores relativos à cobertura do déficit financeiro do plano de previdência não devem ser registrados orçamentariamente.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Direta Decorrente de Operação entre órgãos, fundos e entidades dos orçamentos fiscal e da seguridade social>Ativo>Obrigações Patronais>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	2.224.090.640	-710.621.070	1.513.469.570

Justificativa: Exclusão dos valores referentes ao repasse para cobertura de insuficiência financeira do Estado registrados na rubrica "31911327 - Art. 122 da Lei 3.150/2005". Conforme o MDF, os valores relativos à cobertura do déficit financeiro do plano de previdência não devem ser registrados orçamentariamente.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Direta Decorrente de Operação entre órgãos, fundos e entidades dos orçamentos fiscal e da seguridade social>Ativo>Obrigações Patronais>Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	2.077.994.537	-710.621.070	1.367.373.467

Justificativa: Exclusão dos valores referentes ao repasse para cobertura de insuficiência financeira do Estado registrados na rubrica "31911327 - Art. 122 da Lei 3.150/2005". Conforme o MDF, os valores relativos à cobertura do déficit financeiro do plano de previdência não devem ser registrados orçamentariamente.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Juros e Encargos da Dívida>Aplicações Diretas>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	356.839.296	-7.346.715	349.492.581

Justificativa: Reclassificação de despesas relativas a parcelamento de PIS/PASEP registradas pelo Estado originalmente como juros (R\$ 5.595.214,23) mas que, conforme o MDF, devem ser consideradas despesas primárias; Reclassificação de despesas relativas a parcelamento de débitos do INSS registradas pelo Estado originalmente como juros (R\$ 1.751.501,07) mas que, conforme o MDF, devem ser consideradas despesas primárias.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Juros e Encargos da Dívida>Aplicações Diretas>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	356.839.296	-7.346.715	349.492.581

Justificativa: Reclassificação de despesas relativas a parcelamento de PIS/PASEP registradas pelo Estado originalmente como juros (R\$ 5.595.214,23) mas que, conforme o MDF, devem ser consideradas despesas primárias; Reclassificação de despesas relativas a parcelamento de débitos do INSS registradas pelo Estado originalmente como juros (R\$ 1.751.501,07) mas que, conforme o MDF, devem ser consideradas despesas primárias.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Juros e Encargos da Dívida>Aplicações Diretas>Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	356.839.296	-7.346.715	349.492.581

Justificativa: Reclassificação de despesas relativas a parcelamento de PIS/PASEP registradas pelo Estado originalmente como juros (R\$ 5.595.214,23) mas que, conforme o MDF, devem ser consideradas despesas primárias; Reclassificação de despesas relativas a parcelamento de débitos do INSS registradas

pelo Estado originalmente como juros (R\$ 1.751.501,07) mas que, conforme o MDF, devem ser consideradas despesas primárias.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	2.180.956.125	15.489.192	2.196.445.317

Justificativa: Reclassificação de despesas relativas a parcelamento de PIS/PASEP registradas pelo Estado originalmente como juros (R\$ 5.595.214,23) mas que, conforme o MDF, devem ser consideradas despesas primárias; Reclassificação de despesas relativas a parcelamento de débitos do RPPS registradas pelo Estado originalmente como amortização (R\$ 9.893.977,50) mas que, conforme o MDF, devem ser consideradas despesas primárias.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	2.039.915.573	15.489.192	2.055.404.765

Justificativa: Reclassificação de despesas relativas a parcelamento de PIS/PASEP registradas pelo Estado originalmente como juros (R\$ 5.595.214,23) mas que, conforme o MDF, devem ser consideradas despesas primárias; Reclassificação de despesas relativas a parcelamento de débitos do RPPS registradas pelo Estado originalmente como amortização (R\$ 9.893.977,50) mas que, conforme o MDF, devem ser consideradas despesas primárias.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	1.946.966.924	15.489.192	1.962.456.115

Justificativa: Reclassificação de despesas relativas a parcelamento de PIS/PASEP registradas pelo Estado originalmente como juros (R\$ 5.595.214,23) mas que, conforme o MDF, devem ser consideradas despesas primárias; Reclassificação de despesas relativas a parcelamento de débitos do RPPS registradas pelo Estado originalmente como amortização (R\$ 9.893.977,50) mas que, conforme o MDF, devem ser consideradas despesas primárias.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	99.473.512	-70.030.935	29.442.578

Justificativa: Exclusão dos valores referentes ao repasse para cobertura de insuficiência financeira do Estado registrados nas rubricas "33919297 - Contribuição Previdenciária (RPPS) - Lei 3.150/2000 (R\$ 8.596.497,61) " e " 33919727 - Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS" (R\$ 61.434.437,04). Conforme o MDF, os valores relativos à cobertura do déficit financeiro do plano de previdência não devem ser registrados orçamentariamente.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	99.469.292	-70.030.935	29.438.358

Justificativa: Exclusão dos valores referentes ao repasse para cobertura de insuficiência financeira do Estado registrados nas rubricas "33919297 - Contribuição Previdenciária (RPPS) - Lei 3.150/2000 (R\$ 8.596.497,61) " e " 33919727 - Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS" (R\$ 61.434.437,04). Conforme o MDF, os valores relativos à cobertura do déficit financeiro do plano de previdência não devem ser registrados orçamentariamente.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social>Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	92.330.839	-70.030.935	22.299.904

Justificativa: Exclusão dos valores referentes ao repasse para cobertura de insuficiência financeira do Estado registrados nas rubricas "33919297 - Contribuição Previdenciária (RPPS) - Lei 3.150/2000 (R\$ 8.596.497,61) " e " 33919727 - Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS" (R\$ 61.434.437,04). Conforme o MDF, os valores relativos à cobertura do déficit financeiro do plano de previdência não devem ser registrados orçamentariamente.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Demais Modalidades>Transferências Constitucionais e Legais>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	168.000.000	2.645.297.181	2.813.297.181

Justificativa: Realocação das deduções de receitas transferidas aos municípios por determinação constitucional.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Demais Modalidades>Transferências Constitucionais e Legais>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
--------------------	---------------------	-----------------------	----------------------

168.000.000	2.645.297.181	2.813.297.181
-------------	---------------	---------------

Justificativa: Realocação das deduções de receitas transferidas aos municípios por determinação constitucional.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Demais Modalidades>Transferências Constitucionais e Legais>Despesas Pagas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
168.000.000	2.645.297.181	2.813.297.181

Justificativa: Realocação das deduções de receitas transferidas aos municípios por determinação constitucional.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Aplicações Direta >Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
232.838.695	-11.771.655	221.067.040

Justificativa: Reclassificação de despesas relativas a parcelamento de débitos do RPPS registradas pelo Estado originalmente como amortização (R\$ 1.877.677,17) mas que, conforme o MDF, devem ser consideradas despesas primárias; Reclassificação de despesas relativas a parcelamento de débitos do PIS/PASEP registradas pelo Estado originalmente como amortização (R\$ 9.893.977,50) mas que, conforme o MDF, devem ser consideradas despesas primárias.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Aplicações Direta >Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
232.838.695	-11.771.655	221.067.040

Justificativa: Reclassificação de despesas relativas a parcelamento de débitos do RPPS registradas pelo Estado originalmente como amortização (R\$ 1.877.677,17) mas que, conforme o MDF, devem ser consideradas despesas primárias; Reclassificação de despesas relativas a parcelamento de débitos do PIS/PASEP registradas pelo Estado originalmente como amortização (R\$ 9.893.977,50) mas que, conforme o MDF, devem ser consideradas despesas primárias.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Aplicações Direta >Despesas Pagas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
232.838.695	-11.771.655	221.067.040

Justificativa: Reclassificação de despesas relativas a parcelamento de débitos do RPPS registradas pelo Estado

originalmente como amortização (R\$ 1.877.677,17) mas que, conforme o MDF, devem ser consideradas despesas primárias; Reclassificação de despesas relativas a parcelamento de débitos do PIS/PASEP registradas pelo Estado originalmente como amortização (R\$ 9.893.977,50) mas que, conforme o MDF, devem ser consideradas despesas primárias.

Caminho da Rubrica: INTRAORÇAMENTÁRIA>Receita Corrente Intraorçamentária>DEMAIS RECEITAS CORRENTES
INTRAORÇAMENTÁRIAS>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	766.410.932	-739.743.970	26.666.962

Justificativa: Valor refere-se à varias contas de Aportes Periódicos para a Amortização de Déficit Atuarial do RPPS. Conforme o MCASP: "No caso do aporte para cobertura de déficit financeiro não há execução orçamentária pela transferência de recursos do ente ao RPPS". Por essa razão foi realizada a exclusão.

Caminho da Rubrica: OUTRAS RUBRICAS DE ORIGENS DIVERSAS>(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	1.935.727	4.399.766	6.335.493

Justificativa: Acréscimo de R\$ 4.399.766,01 para compatibilizar com o valor informado pela COINT -STN, de R\$ 6.335.492,90.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Pessoal Inativo e Pensionistas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	3.273.863.299	2.114.065	3.275.977.364

Justificativa:

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Aposentadorias, Reservas e Reformas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	2.834.078.973	1.935.742	2.836.014.715

Justificativa: Reclassificação de despesas de exercícios anteriores relativas a aposentadorias registradas na rubrica 31909201 (R\$ 1.935.742,32).

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Pensões

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	416.098.473	178.323	416.276.796

Justificativa: Reclassificação de despesas de exercícios anteriores relativas a aposentadorias registradas na rubrica 31909203 (R\$ 178.322,53).

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Demais despesas com pessoal e encargos

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	289.242.947	-2.114.065	287.128.882

Justificativa: Reclassificação de despesas de exercícios anteriores relativas a aposentadorias registradas na rubrica 31909201 (R\$ 1.935.742,32) e 31909203 (R\$ 178.322,53).

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesas Não Computadas>Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	2.067.890.579	2.067.890.579

Justificativa: Soma das receitas previdenciárias que constituem recursos vinculados ao pagamento de benefícios previdenciários.

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Vinculados>Obrigações Financeiras>Demais Obrigações Financeiras (V)

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	232.315.109	-24.569.764	207.745.346

Justificativa: 1) Ajuste, no valor de R\$ - 24.569.763,71. Segundo a 9ª edição do MDF, deverão ser identificados nas demais obrigações financeiras, por exemplo, os depósitos e as consignações sem o valor correspondente nas contas de ativos e as obrigações incorridas que não foram registradas orçamentariamente ou que tiveram o empenho cancelado. Dado que o estado informou por e-mail que todo o montante relativo aos valores restituíveis foi incluído nas demais obrigações, faz-se necessário deduzir o montante que possui correspondência no ativo informado da conta demais obrigações financeiras.

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Não Vinculados>Recursos Ordinários

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	858.000.124	-14.703.907	843.296.218

Justificativa: 1) Ajuste, no valor de R\$ - 14.703.906,63 para retirada dos valores referentes à Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou autonomia

funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO à Defensoria Pública. Portanto, tal órgão não deve ser abarcado no demonstrativo do executivo, possuindo demonstrativo próprio.) .

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Não Vinculados>Obrigações Financeiras>Restos a Pagar Liquidados e Não PagosDo Exercício

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	354.592.458	-2.682.232	351.910.226

Justificativa: Ajuste, no valor de R\$ 2.682.262,05 para retirada dos valores referentes à Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO à Defensoria Pública. Portanto, tal órgão não deve ser abarcado no demonstrativo do executivo, possuindo demonstrativo próprio.).

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Não Vinculados>Obrigações Financeiras>Demais Obrigações Financeiras (XII)

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	639.722.170	-118.968.292	520.753.878

Justificativa: 1) Ajuste, no valor de R\$ - 3.297.945,59 para retirada dos valores referentes à Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO à Defensoria Pública. Portanto, tal órgão não deve ser abarcado no demonstrativo do executivo, possuindo demonstrativo próprio.

2) Ajuste, no valor de R\$ 12.811.124,91, para inclusão dos Restos a Pagar Processados cancelados, conforme informado pelo Estado por e-mail. Segundo o MDF 9ª edição, página 615.

3) Ajuste, no valor de R\$ -128.481.471,28. Segundo a 9ª edição do MDF, deverão ser identificados nas demais obrigações financeiras, por exemplo, os depósitos e as consignações sem o valor correspondente nas contas de ativos e as obrigações incorridas que não foram registradas orçamentariamente ou que tiveram o empenho cancelado. Dado que o estado informou por e-mail que todo o montante relativo aos valores restituíveis foi incluído nas demais obrigações, faz-se necessário deduzir o montante que possui correspondência no ativo informado da conta demais obrigações financeiras.

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Não Vinculados>Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	147.922.186	-1.370.219	146.551.967

Justificativa: Ajuste, no valor de R\$ - 1.370.219 para retirada dos valores referentes à Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO à Defensoria Pública. Portanto, tal órgão não deve ser abarcado no demonstrativo do executivo, possuindo demonstrativo próprio.).

Demonstrativo da Meta 1 do PAF – Dívida Consolidada

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
* DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-	9.271.530.641,74	9.026.509.619,53
Dívida Mobiliária	-	0,00	0,00
Dívida Contratual	-	8.569.594.597,51	8.434.075.438,45
Empréstimos	-	2.018.109.077,89	1.996.465.655,02
Internos	-	733.322.462,28	707.141.867,29
Externos	-	1.284.786.615,62	1.289.323.787,73
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	6.413.508.317,14	6.295.647.633,53
Financiamentos	-	0,00	0,00
Internos	-	0,00	0,00
Externos	-	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	-	137.977.202,48	141.962.149,90
De Tributos	-	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	-	24.847.832,58	26.929.403,43
De Demais Contribuições Sociais	-	113.129.369,90	115.032.746,47
Do FGTS	-	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	-	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	-	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2020 Vencidos e Não Pagos	-	701.936.044,23	592.434.181,08
Outras Dívidas	-	0,00	0,00
* DEDUÇÕES (II)	-	0,00	1.690.332.946,66
Disponibilidade de Caixa	-	0,00	1.403.225.570,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	0,00	1.781.205.968,45
(-) Restos a Pagar Processados	-	0,00	377.980.398,05
Demais Haveres Financeiros	-	0,00	287.107.376,26
* DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	-	9.271.530.641,74	7.336.176.672,87
* RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	-	11.084.009.447,02	12.012.025.760,14
* % da DC sobre a RCL (II/RCL)	 	83,65	75,15

Status da meta: 75,15 <= 83,65. Cumprida.

Legenda			
*			
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida

Demonstrativo da Meta 2 do PAF – Resultado Primário

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
*RECEITAS CORRENTES (I)	-	14.532.194.970,28	15.411.728.314,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	9.565.977.702,80	9.654.508.122,72
ICMS	-	7.535.949.550,00	7.735.306.375,30
IPVA	-	652.668.300,00	644.456.059,07
ITCD	-	129.120.000,00	142.911.761,56
IRRF	-	979.665.005,79	877.420.689,13
*Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	-	268.574.847,01	254.413.237,66
Contribuições	-	685.308.297,11	586.343.936,91
Receita Patrimonial	-	114.346.916,03	100.823.456,27
*Aplicações Financeiras (II)	-	58.983.856,19	57.947.002,10
Outras Receitas Patrimoniais	-	55.363.059,84	42.876.454,17
*Transferências Correntes	-	3.219.111.882,39	4.107.323.918,52
*Cota-Parte do FPE	-	1.052.860.798,42	1.066.393.966,85
*Cota-Parte do IPI-Exp.	-	91.457.210,35	90.056.465,67
Royalties e Participações Especiais	-	6.249.569,60	6.703.835,29
*FUNDEB	-	1.080.947.872,07	1.126.004.407,50
*Outras Transferências Correntes	-	987.596.431,95	1.818.165.243,21
*Demais Receitas Correntes	-	947.450.171,95	962.728.880,41
*Outras Receitas Financeiras (III)	-	2.661.615,53	1.832.575,90
*Receitas Correntes Restantes	-	944.788.556,42	960.896.304,51
*RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I – II – III)	-	14.470.549.498,57	15.351.948.736,83
*RECEITAS DE CAPITAL (V)	-	933.360.001,42	105.042.077,33
*Operações de Crédito (VI)	-	17.343.635,84	11.562.423,89
*Amortização de Empréstimos (VII)	-	6.588.174,70	9.030.814,32
*Alienação de bens (VIII)	-	2.133.000,00	2.298.164,39
Transferências de Capital	-	907.295.190,88	82.150.674,73
*Convênios	-	182.701.190,88	75.851.681,87
*Outras Transferências de Capital	-	724.594.000,00	6.298.992,86
Outras Receitas de Capital	-	0,00	0,00
*RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (IX) = (V – VI – VII – VIII)	-	909.428.190,88	84.448.839,12
*RECEITAS PRIMÁRIA TOTAL (X) = (IV + IX)	-	15.379.977.689,44	15.436.397.575,95
*RECEITA TOTAL (XI) = (I + V)	-	15.465.554.971,70	15.516.770.392,16

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
*DESPESAS CORRENTES (XII)	-	14.331.265.146,45	14.050.465.699,67
*Pessoal e Encargos Sociais	-	8.469.343.186,93	8.205.475.056,59
*Ativo	-	5.037.814.860,77	4.637.883.000,75
*Inativo e Pensionistas	-	3.147.151.757,62	3.274.967.705,84
*Outras Despesas com Pessoal	-	284.376.568,54	292.624.350,00
*Juros e Encargos da Dívida (XIII)	-	374.989.867,79	349.492.580,80
*Outras Despesas Correntes	-	5.486.932.091,73	5.495.498.062,28
*Transferências Constitucionais e Legais	-	2.746.716.330,42	2.813.297.181,26
*Demais Despesas Correntes	-	2.740.215.761,32	2.682.200.881,02
*DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII – XIII)	-	13.956.275.278,66	13.700.973.118,87
*DESPESAS DE CAPITAL (XV)	-	1.309.519.100,99	1.236.783.894,17
*Investimentos	-	1.065.303.121,75	1.015.716.374,26
*Inversões Financeiras	-	0,00	0,00
*Concessão de Empréstimos (XVI)	-	0,00	0,00
*Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	-	0,00	0,00
*Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	-	0,00	0,00
*Demais Inversões Financeiras	-	0,00	0,00
*Amortização da Dívida (XIX)	-	244.215.979,24	221.067.519,91
*DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XV – XVI – XVII – XVIII – XIX)	-	1.065.303.121,75	1.015.716.374,26
*RESERVAR DE CONTINGÊNCIA (XXI)	-	0,00	0,00
*DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XX + XXI)	-	15.021.578.400,41	14.716.689.493,13
*DESPESA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XXI)	-	15.640.784.247,44	15.287.249.593,84
*RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (X – XII)	🎯👍	358.399.289,03	719.708.082,82
*Juros e Encargos da Dívida (XIX)	-	374.989.867,79	349.492.580,80
*Amortização da Dívida (XIX)	-	244.215.979,24	221.067.519,91
*Concessão de Empréstimos (XVI)	-	0,00	0,00
*Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	-	0,00	0,00
*Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	-	0,00	0,00
*NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO BRUTA (XXV) = (XXIV – XIII – XIX – XVI – XVII – XVIII)	-	-260.806.557,99	149.147.982,11
*Aplicações Financeiras (II)	-	58.983.856,19	57.947.002,10
*Outras Receitas Financeiras (III)	-	2.661.615,53	1.832.575,90
*Amortização de Empréstimos (VII)	-	6.588.174,70	9.030.814,32
*NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA (XXVI) = (XXV + II + III + VII)	-	-192.572.911,57	217.958.374,43
*Operações de Crédito (VI)	-	17.343.635,84	11.562.423,89
*Alienação de Bens (VIII)	-	0,00	0,00
*FONTES DE FINANCIAMENTO (XXVII) = (VII + VIII)	-	17.343.635,84	11.562.423,89
*Outros fluxos de caixa (XXVIII)	-	0,00	0,00
*FLUXO DE CAIXA (XXIX) = (XXVII + XXVI + XXVIII)	-	-175.229.275,74	229.520.798,32

Status da meta: 719.708.082,82 >= 358.399.289,03. Cumprida.

Legenda			
*	🎯	👍	👎
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida

Demonstrativo da Meta 3 do PAF – Despesa com Pessoal

	Meta	Realizado (R\$)
*DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	-	9.719.678.879,06
*Pessoal Ativo	-	6.156.572.633,09
*Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	-	4.496.070.266,49
*Obrigações Patronais	-	1.660.502.366,60
*Benefícios Previdenciários	-	0,00
*Pessoal Inativo e Pensionistas	-	3.275.977.363,76
*Aposentadoria, Reserva e Reformas	-	2.836.014.714,89
*Pensões	-	416.276.795,73
*Outros Benefícios Previdenciários	-	23.685.853,14
*Demais despesas com pessoal e encargos	-	287.128.882,21
*Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	0,00
*DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (III)	-	2.357.133.525,69
*Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	67.581.354,93
*Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	-	176.343.915,36
*Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	-	45.317.676,77
*Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	2.067.890.578,63
*DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	-	7.362.545.353,37
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
*RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	-	12.012.025.760,14
*(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-	6.335.492,90
*RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	-	12.005.690.267,24
*RELAÇÃO DESPESA COM PESSOAL / RCL AJUSTADA (VII) = (III) / (VI)	 	61,33
Status da meta: 61,33 >= 60,00. Descumprida.		

Legenda			
*			
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida

Demonstrativo da Meta 4 do PAF – Receitas de Arrecadação Própria

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
*RECEITAS CORRENTES (I)	-	16.246.221.827,60	17.171.508.547,23
*Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	11.000.649.852,80	11.131.797.546,44
*ICMS	-	8.865.823.000,00	9.105.261.629,84
*IPVA	-	725.187.000,00	716.062.287,86
*ITCD	-	161.400.000,00	178.639.701,95
*IRRF (II)	-	979.665.005,79	877.420.689,13
*Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	268.574.847,01	254.413.237,66
*Contribuições	-	685.308.297,11	586.343.936,91
*Receita Patrimonial	-	114.346.916,03	100.823.456,27
*Aplicações Financeiras (III)	-	58.983.856,19	57.947.002,10
*Demais Receitas Patrimoniais	-	55.363.059,84	42.876.454,17
*Receita Agropecuária	-	0,00	0,00
*Receita Industrial	-	0,00	0,00
*Receita de Serviços	-	826.399.769,59	873.502.400,65
*Transferências Correntes (IV)	-	3.498.466.589,70	4.389.814.727,20
*Cota-Parte do FPE	-	1.316.075.998,02	1.332.992.458,23
*Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	-	0,00	0,00
*Transferências da LC 61/1989 (IPI Exportação)	-	107.596.718,06	105.948.782,97
*Transferências do FUNDEB	-	1.080.947.872,07	1.126.004.407,50
*Outras Transferências Correntes	-	993.846.001,55	1.824.869.078,50
*Outras Receitas Correntes	-	121.050.402,36	89.226.479,76
*DEDUÇÕES (V)	-	5.162.212.380,58	5.159.482.787,09
*Transferências Constitucionais e Legais	-	2.746.716.330,42	2.813.297.181,26
*Contrib. Do Servidor para o Plano de Previdência (VI)	-	683.539.057,64	584.796.909,27
Compensação Financ. Entre os Regimes de Previdência (VII)	-	17.930.135,22	1.608.464,16
*Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	1.714.026.857,31	1.759.780.232,40
*RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (VIII) = (I – V)	-	11.084.009.447,02	12.012.025.760,14
*RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA (IX) = (I – II – III – IV – VI – VII)	🎯 👍	11.007.637.183,06	11.259.920.755,37

Status da meta: 11.259.920.755,37 >= 11.007.637.183,06. Cumprida.

Legenda			
*	🎯	👍	👎
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida

Demonstrativo da Meta 6 do PAF – Despesa com Pessoal

	Meta	Realizado (R\$)
Recursos Vinculados		
*Disponibilidade de Caixa Bruta (I)	-	663.693.372,67
*Obrigações Financeiras (II) = (III + IV + V)	-	267.850.402,56
*Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (III)	-	44.597.996,30
De exercícios Anteriores	-	14.180.334,51
Do Exercício	-	30.417.661,79
*Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (IV)	-	15.507.060,48
*Demais Obrigações Financeiras (V)	-	207.745.345,78
*Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (VI)	-	0,00
*Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (VII) = (I – II – VI)	-	395.842.970,11
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	-	147.717.241,62
Empenhos Não Liquidados Cancelados (não inscritos por insuficiência financeira)	-	0,00
Recursos Não Vinculados		
*Disponibilidade de Caixa Bruta (VIII)	-	843.296.217,75
*Obrigações Financeiras (IX) = (X + XI + XII)	-	1.000.462.396,58
*Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (X)	-	431.699.869,87
De exercícios Anteriores	-	79.789.644,00
Do Exercício	-	351.910.225,87
*Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (XI)	-	48.008.649,16
*Demais Obrigações Financeiras (XII)	-	520.753.877,55
*Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (XIII)	-	0,00
*Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (XIV) = (VIII – IX – XIII)	 	-157.166.178,83
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	-	146.551.966,65
Empenhos Não Liquidados Cancelados (não inscritos por insuficiência financeira)	-	0,00
Total		
*Disponibilidade de Caixa Bruta (XV)	-	1.506.989.590,42
*Obrigações Financeiras (XVI) = (XVII + XVIII + XIX)	-	1.268.312.799,14
*Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (XVII)	-	476.297.866,17
De Exercícios Anteriores	-	93.969.978,51
Do Exercício	-	382.327.887,66
*Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (XVIII)	-	63.515.709,64
*Demais Obrigações Financeiras (XIX)	-	728.499.223,33
*Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (XX)	-	0,00
*Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (XXI) = (XV – XVI – XX)	-	238.676.791,28
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	-	294.269.208,27
Empenhos Não Liquidados Cancelados (não inscritos por insuficiência financeira)	-	0,00
Status da meta: -157.166.178,83 < 0,00. Descumprida.		

Legenda			
*			
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Sistemas e Estatísticas de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 41520/2020/ME

Assunto: Avaliação definitiva do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2019 do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) do Estado de Mato Grosso do Sul.

Senhor Secretário,

1. A avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2019 foi realizada por meio da Nota Técnica SEI nº 29953/2020/ME (SEI nº 9464980) com a seguinte conclusão:

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
Meta 1 - Endividamento (%)	75,15	<=	83,65	Sim
Meta 2 - Resultado Primário (R\$ milhões)	720	>=	358	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	61,33	<=	60,00	Não
Meta 4 - Arrecadação Própria (R\$ milhões)	11.260	>=	11.008	Sim
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	-	Sim, conforme autodeclarado no Relatório entregue pelo Estado.
Meta 6 - Caixa Líquido (R\$ milhões)	-157	>	0,00	Não

2. Conforme o §5º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda avaliará preliminarmente, até 31 de julho do exercício financeiro subsequente ao exercício avaliado, a execução das metas ou dos compromissos no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal.”.

3. Considerando ainda o disposto no §8º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, “após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Distrito Federal acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva.”. E, ainda, a Portaria nº 690, de 11 de agosto de

2017, "Existindo fato superveniente, a Secretaria do Tesouro Nacional terá até 30 de setembro para conclusão da avaliação definitiva".

4. Assim, o objetivo desta Nota é registrar se foram identificados fatos supervenientes após a conclusão da avaliação preliminar.

5. Neste sentido, afirmamos que:

a) Não houve apresentação de recurso acerca da avaliação preliminar no prazo previsto no art. 2º da Portaria STN nº 414, de 30 de julho de 2020.

b) O Tribunal de Contas Estadual disponibilizou parecer sobre as contas do exercício de 2019 (SEI nº 10771037).

c) Não houve alteração nos valores apurados das Metas.

6. Assim, conforme o disposto no §8º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, considera-se a avaliação preliminar como definitiva.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

ALVARO DUTRA HENRIQUES

Gerente de Projeto da GDESP

Documento assinado eletronicamente

LUISA HELENA FREITAS DE SÁ CAVALCANTE

Gerente da GDESP

Documento assinado eletronicamente

LUCAS CORRÊA RODRIGUES

Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

DEBORA CHRISTINA MARQUES ARAUJO

Gerente da GEPAT

Documento assinado eletronicamente

LILIAN MARIA CORDEIRO

Gerente da GRECE

Documento assinado eletronicamente

LAÉRCIO MARQUES DA AFONSECA JUNIOR

Gerente da GESEM

De acordo. À consideração da Senhora Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais.

Documento assinado eletronicamente

ERIC LISBOA CODA DIAS

Coordenador da COPAF

Documento assinado eletronicamente

ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ

Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente

PRICILLA MARIA SANTANA

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO FUNCHAL

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Itanielson Dantas Silveira Cruz, Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios**, em 29/09/2020, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Marques da Afonseca Junior, Gerente**, em 29/09/2020, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Cordeiro, Gerente**, em 29/09/2020, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Christina Marques Araújo, Gerente de Projeto**, em 30/09/2020, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Marques Fernandes, Gerente de Projeto**, em 30/09/2020, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante, Gerente**, em 30/09/2020, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Dutra Henriques, Gerente de Projeto**, em 30/09/2020, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 30/09/2020, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Funchal, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 30/09/2020, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **10771395** e o código CRC **C352E102**.

Referência: Processo nº 14021.110495/2019-69.

SEI nº 10771395